



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.720/96

ALTERA A

LEI N°. 1305/78

LEI N° 2.720, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

dispondo sobre alteração do uso
do solo permitindo atividades :
C1,C2,C3,S1,S2,S3 e I1, nas Ruas
José Ricardo Ribeiro Costa e Hortêncio Freire Machado, localizadas no loteamento Residencial e Comercial "Jardim São José".

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão realizada no dia 25 de novembro de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 96/96, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo, ficam permitidas as atividades classificadas nas Categorias: C1,C2,C3,S1,S2 , S3 e I1, Instituídas pela Lei Municipal nº 1.305 de 21 de dezembro de 1978, em toda a extensão das Ruas José Ricardo Ribeiro Costa e Hortêncio Freire Machado, localizadas no loteamento Residencial e Comercial "Jardim São José", desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais, que regulamentam a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Kátia S. Higashi Passotti
Chefe da Assessoria Jurídica